

**EDITAL Nº 03, de 13 de abril de 2023.  
PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM MEDICINA 2023/2**

**(INGRESSO POR APROVEITAMENTO DE RESULTADO DO ENEM)**

A Reitora do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos - UNICEPLAC, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente aplicável, torna público o PROCESSO SELETIVO de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas no **CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**, no **segundo semestre letivo de 2023**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O presente processo seletivo de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas no Curso de Graduação em Medicina, no **segundo semestre letivo de 2023**, será regido por este edital. O presente concurso rege-se por este Edital de condições gerais, seus anexos, avisos e atos complementares publicados no momento oportuno do certame.

**1.2** O processo seletivo compreenderá o aproveitamento das notas de redação e das provas objetivas obtidas pelo(a) candidato(a) no **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, e para tal aproveitamento o candidato(a) poderá utilizar uma das edições do ENEM dos anos de 2019, 2020, 2021 ou 2022.

**2. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
<b>13/04/2023</b>	Início de inscrições para o Processo Seletivo
<b>22/05/2023</b>	Término das inscrições para o Processo Seletivo
<b>23/05/2023</b>	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
<b>06/06/2023</b>	<b>Divulgação do resultado final do Processo Seletivo, através do site <a href="http://www.uniceplac.edu.br">www.uniceplac.edu.br</a></b>
<b>13/06/2023</b>	Início do período de matrícula
<b>15/06/2023</b>	Término do período de matrícula
<b>23/07/2023</b>	Início das aulas

**3. DO CURSO**

<b>Curso <sup>1</sup></b>	<b>Turno <sup>2</sup></b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Duração</b>	<b>Local de Oferta <sup>3</sup></b>
Medicina	Integral	5	6 anos	Gama, Brasília, DF



1. O Curso de Medicina do UNICEPLAC foi autorizado pela Portaria MEC nº 79, de 16/01/2002, publicada no dou Nº 28 de 18/01/2002 e reconhecido pela Portaria MEC nº 2.377, de 29/12/2010, publicada no DOU nº 250 de 30/12/2010, com renovação de reconhecimento pela Portaria nº 657, de 28 de setembro de 2018, publicada no DOU de 1º/10/2018.
2. Em função do currículo, os alunos poderão ter atividades curriculares, teórica e/ou prática aos sábados.
3. Aulas e outras atividades acadêmicas – inclusive Estágio obrigatório e /ou Internato - poderão ocorrer nas Unidades de Saúde da rede pública e privada localizadas no Distrito Federal; na rede de atenção à saúde dos Municípios integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e entorno (RIDE/DF); bem assim em outras entidades conveniadas.
4. Durante a realização do Estágio obrigatório e/ou Internato, será contratado – em favor do Estagiário/Interno – seguro de acidentes pessoais de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1 PERÍODO:** das 19h do dia 13 de abril de 2023 até as 23h59min do dia 22 de maio de 2023, realizadas exclusivamente pela internet, no site <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/16>, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, de acordo com as informações exigidas pelo Portal de Inscrições.

**4.2** São requisitos para a inscrição do(a) candidato(a):

- a) Ter concluído o ensino médio;
- b) Ter prestado o ENEM em uma das 4 (quatro) últimas edições, nos anos de 2019, 2020, 2021 ou 2022;
- c) Média Final de desempenho do ENEM mínima de **450 (quatrocentos e cinquenta) pontos**;
- d) Realizar o pagamento da taxa de inscrição, por meio do boleto bancário gerado no ato da inscrição;
- e) Não tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das provas ou não ter comparecido para a realização da redação ou de uma das provas objetivas;

**4.3** No que diz respeito à inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente informar, em documento legível:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) E-mail válido;
- c) Data de nascimento;
- d) Telefones para contato com DDD;
- e) Ano de Edição do ENEM e número de inscrição do ENEM que deseja aproveitar;
- f) Digitar as notas obtidas separadamente na área de inscrição do Processo Seletivo de Medicina 2023/2, da prova de Redação (RE), bem assim, de cada Prova Objetiva por Área de Conhecimento (P1 – Ciência da natureza e suas tecnologias, P2 – Ciências Humanas e suas tecnologias, P3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e P4 – Matemática e suas Tecnologias), de acordo com o que consta no boletim desempenho da Edição ENEM escolhida para a inscrição;
- g) Realizar o upload do boletim de desempenho do INEP contendo as Notas obtidas nas Provas Objetivas, por Área de Conhecimento, bem assim a nota atingida na Prova de Redação (RE), da Edição do ENEM escolhida;



**h) Realizar upload da Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (Anexo I) na última página deste Edital, preenchida e assinada manualmente.**

**4.4** O UNICEPLAC acessará junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (INEP), as notas registradas pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, podendo classificar ou eliminar o(a) candidato(a) de acordo com os critérios contemplados neste Edital.

**4.5** Será desclassificado no processo seletivo do curso de Medicina 2023/2, a qualquer tempo, o candidato(a):

**a)** Que prestar informações incorretas, falsas ou incompletas na ficha de inscrição;

**b)** Que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro prazo previsto no item 4.2;

**4.6** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal e, para produzir os efeitos a que se destinam, deverão ser feitas de acordo com as normas contidas no presente Edital.

**4.7** Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com todas as normas e orientações estabelecidas no presente Edital.

## **5. TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1** O valor da taxa de inscrição para o processo seletivo de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas no Curso de Graduação em Medicina, no **segundo semestre letivo** de 2023, é de **R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)**.

**5.2** O candidato deve efetuar o pagamento da taxa, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas, **até o dia 23 de maio de 2023**.

**5.3** O comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)**, é o único documento que poderá comprovar o efetivo pagamento da taxa.

**5.4** Ao finalizar a inscrição na internet, um boleto será gerado para impressão e recolhimento da taxa publicada no Edital respectivo, ficando o candidato responsável pela conferência de todos os dados exibidos no documento físico de pagamento e, na hipótese de ser detectada qualquer inconsistência, entrar em contato, **IMEDIATAMENTE**, através do endereço eletrônico [vestibular.medicina-2023.2@uniceplac.edu.br](mailto:vestibular.medicina-2023.2@uniceplac.edu.br) ou pelo telefone (61) 3035-3932.

**5.5** A inscrição só será confirmada mediante o pagamento da taxa.

**5.6** O candidato que efetuou o pagamento da taxa de inscrição e, após 72 (setenta e duas) horas úteis, ao clicar no endereço eletrônico <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/16>, a inscrição não estiver confirmada, deve entrar em contato, **IMEDIATAMENTE**, através do endereço eletrônico [vestibular.medicina-2023.2@uniceplac.edu.br](mailto:vestibular.medicina-2023.2@uniceplac.edu.br) ou pelo telefone (61) 3035-3932.

**5.7** A inscrição será confirmada por meio do “comprovante definitivo de inscrição”, que estará disponível, via internet, no endereço eletrônico <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/16> (**ambiente do candidato**), a partir de **72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição**.

**5.8** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivado o pagamento da inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.



**5.9** Só é permitida uma inscrição por candidato.

**5.10** Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do Documento de Identidade, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a). No caso de candidato estrangeiro que não possuir documento de identidade expedido no território nacional, deverá apresentar o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), desde que não tenha expirado o prazo de validade de nenhum dos documentos.

**5.11** Não serão admitidas correções, de qualquer natureza, após finalizada a inscrição e emitida a confirmação de inscrição.

**5.12** **Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.**

**5.13** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.

**5.14** Será desclassificado o(a) candidato(a) que quitar a inscrição fora do prazo previsto no item 4.2 deste Edital.

## **6** **DA CLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

**6.1** O presente processo seletivo será classificatório para o preenchimento das vagas contidas no item 2 deste Edital para o **segundo semestre letivo de 2023**.

**6.2** Serão considerados(as) apenas os(as) candidatos(as) que atenderem ao descrito nos itens 3 e 4 do presente Edital.

**6.3** As vagas disponibilizadas no item 2 serão preenchidas em ordem decrescente de classificação para o **segundo semestre letivo de 2023**.

**6.4** A nota do(a) candidato(a) será calculada a partir da utilização das notas obtidas nas provas do ENEM – objetivas e Redação – da edição escolhida pelo candidato(a) no ato de sua inscrição deste processo seletivo.

**6.5** Cada candidato(a) recebeu no ENEM uma nota que varia de 0 (zero) a 1.000 (mil), em cada uma das provas objetivas, correspondente ao percentual de acertos na prova, bem como o mesmo valor na redação.

**6.6** Segue a estruturação das áreas de conhecimento das provas objetivas e redação do ENEM:

- a)** P1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- b)** P2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- c)** P3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d)** P4 – Matemática e suas Tecnologias;
- e)** RE – Redação.

**6.7** O processo de classificação dos(as) candidatos(as) será calculado pelo UNICEPLAC a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas 4 (quatro) Provas Objetivas e na Redação, seguindo a seguinte fórmula aritmética:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{P1} + \text{P2} + \text{P3} + \text{P4} + \text{Nota da Redação}}{5}$$

5





**6.8** Para a classificação será considerada até a terceira casa decimal após a vírgula, desconsiderando possíveis arredondamentos.

**6.9** A classificação dos(as) candidatos(as) se dará em ordem decrescente das Notas Finais sendo considerados(as):

- a) Candidatos(as) Aprovados(as) e classificados dentro do número de vagas.
- b) Candidatos(as) Classificados(as) que ficaram fora do limite das vagas ofertadas no item 2, devem aguardar posteriores chamadas conforme disponibilidade de vagas.

## **7 DO DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO**

Na hipótese de igualdade de pontuação na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao(à) candidato(a) que:

- a) Tenha obtido a maior nota na prova de Redação;
- b) Tenha obtido a maior nota na Prova Objetiva de Ciências da Natureza;
- c) Persistindo o empate, aquele(a) que tenha obtido maior nota na Prova de Matemática;
- d) Aplicando todos esses critérios, e mesmo assim persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) de maior idade (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003).

## **8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**8.1** O resultado final do processo seletivo para o curso de Medicina, tratado neste Edital, para o segundo semestre letivo de 2023, será divulgado pela internet, por ordem de classificação, até o dia **06 de junho de 2023**, no site [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br), nos termos da Lei nº 13.826, de 19 de maio de 2019 que altera a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (artigo 44, inciso II, § 1º).

**8.2** O UNICEPLAC divulgará apenas a ordem de classificação dos candidatos(as), sendo que os mesmos poderão acessar o site [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br) e verificar sua classificação.

## **9 DA MATRÍCULA**

**9.1** A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo (1ª convocação) será realizada no **UNICEPLAC – SIGA Área Especial para Indústria nº 2, Setor Leste, Gama, Brasília, DF**, conforme cronograma a seguir:

<b>Curso</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
Medicina	<b>13, 14 e 15 de junho de 2023</b>	Das 9h às 17h

**9.2** O valor integral da mensalidade do curso de Medicina, para o segundo semestre letivo de 2023, é de R\$ 10.941,00 (dez mil novecentos e quarenta e um reais), totalizando a semestralidade de R\$ 65.646,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais), sendo que o valor integral da mensalidade deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês. Não será concedido desconto de pontualidade e os valores serão reajustados de acordo com a legislação vigente aplicável, nos limites da lei, para semestres letivos subsequentes.



## **10 DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar **2 (duas) cópias autenticadas em cartório** dos documentos abaixo relacionados. As cópias dos documentos devem ser legíveis e reproduzidas em papel tamanho A4:

- a) Certificado ou diploma de conclusão do ensino médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino devidamente autorizada pela Secretaria de Educação competente;
  - a.1) O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
  - a.2) Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
  - a.3) Para efetivação da matrícula, o candidato estrangeiro **deverá portar o Registro Nacional Migratório (RNM)**, visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com a **Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei da Migração e o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei da Migração.**
- b) Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Carteira de identidade;
- e) Título eleitoral;
- f) Certificado de serviço militar, para candidatos do sexo masculino, conforme LEI nº 4.375 de 17 de agosto de 1964;
- g) Comprovante do CPF;
- h) Comprovante de residência contendo o número do CEP (conta de água, luz ou telefone fixo);
- i) 6 (seis) fotos 3 X 4 atuais e iguais.

**10.1 O UNICEPLAC disponibilizará equipamento para que o candidato(a) ou seu procurador(a) constituído(a), no momento da matrícula presencial, realize a impressão do Boletim de Desempenho, da Edição optada, dentro do sistema do INEP/ENEM, para entregar como comprovação das notas inseridas no processo de inscrição. CASO HAJA QUALQUER DIVERGÊNCIA DE DADOS INFORMADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO(A), MESMO COM O STATUS DE APROVADO NO RESULTADO FINAL, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.**

**10.2** O UNICEPLAC pode, a seu critério, exigir comprovação de veracidade da documentação apresentada para matrícula, inclusive submetendo eventual consulta ao emitente do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

**10.3** A apresentação de documentos falsos constitui crime, nos termos da lei, portanto, estará automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que incorrer nessa conduta.

**10.4** O requerimento de matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais serão preenchidos e impressos no local da matrícula;



- 10.5** A matrícula do candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá ser feita pelos pais, e na ausência destes, por pessoa nomeada por meio de procuração pública;
- 10.6** A matrícula do candidato maior de 18 (dezoito) anos, que não comprovar independência econômico-financeira, só será deferida com a assinatura dos pais e, na ausência destes, com a assinatura de um avalista nomeado pelos pais, mediante procuração pública;
- 10.7** A matrícula dos candidatos, aprovados e classificados no limite das vagas, somente será efetivada mediante a comprovação do pagamento do boleto junto à rede bancária, até a data do seu vencimento. A matrícula não será deferida quando o pagamento do boleto – referente a sua efetivação – ocorrer após a data estabelecida para seu vencimento, que é o dia útil subsequente ao dia da matrícula;
- 10.8** O pagamento da matrícula equivale ao pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- 10.9** Não serão deferidos pedidos de trancamento e/ou transferência de matrículas no primeiro período do Curso (2023/2);
- 10.10** Para deferimento de trancamento de matrícula do segundo período em diante, será necessário o pagamento de, no mínimo, 03 (três) mensalidades;
- 10.11** Caso o aluno ou contratante não requeira, por escrito, o trancamento, transferência e/ou cancelamento de matrícula, e não frequente as aulas ou as frequente parcialmente, sujeita-se ao pagamento integral da semestralidade correspondente.
- 10.12** Na efetivação da matrícula, o aluno declara conhecer os documentos institucionais que disciplinam a vida acadêmica (o Regimento Geral, o Estatuto, as Normas da Graduação, a Matriz Curricular do Curso, a sistemática de avaliação do Curso, e que a nota mínima para aprovação nas disciplinas e outros componentes curriculares é 6,0 (seis). Também se obriga a respeitar todos os ditames dos normativos supramencionados, além de outras normas internas do **UNICEPLAC**, bem como toda a legislação educacional vigente no País.

## **11 DA EQUIVALÊNCIA DE CURSO**

O candidato que houver realizado curso equivalente ao ensino médio, no Brasil ou no exterior, deverá apresentar, no ato da matrícula, a via original do documento comprobatório da equivalência, expedido pelo Conselho de Educação competente, histórico escolar e certificado expedido pelo estabelecimento de ensino no exterior, traduzido por órgão competente.

## **12 DA PERDA DA VAGA**

Perderá o direito à classificação obtida no Processo Seletivo, bem assim à vaga, o(a) candidato(a) que não comparecer na data pré-fixada para a efetivação da matrícula ou deixar de apresentar os documentos previstos no subitem 10 e na forma estabelecida neste Edital.

## **13 DAS DEMAIS CONVOCAÇÕES**

**13.1** O(a) candidato(a) não classificado(a) até o limite das vagas, deverá ocupar eventual vaga de candidato(a) aprovado(a) desistente ou que não tiver comparecido no prazo da matrícula, ou



que não tenha apresentado toda a documentação exigida no subitem 10 deste edital, obedecida rigorosamente a ordem decrescente das médias finais.

**13.2** A convocação dos(as) candidatos(as), nas demais chamadas, será feita por meio de Edital, somente e exclusivamente pela internet **no site [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br)**. Haverá tantas chamadas quantas necessárias para o preenchimento do número de vagas oferecidas, na tabela do item 3 deste Edital.

#### **14 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**14.1** O presente Processo Seletivo tem validade, exclusivamente, para o preenchimento de vagas disponibilizadas para o Curso de Medicina no **segundo semestre letivo de 2023**.

#### **15 DO INÍCIO DAS AULAS**

O início das aulas para os candidatos classificados no Processo Seletivo, na forma deste Edital, e que efetivamente se matricularem, está previsto para o dia **23 de julho de 2023**.

#### **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **16.1 DA OFERTA DE AULAS**

As aulas, na hipótese de eventos naturais ou circunstâncias excepcionais, especialmente determinações provenientes do Poder Público Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que impeçam a sua oferta presencial, poderão ser oferecidas por meio remoto, utilizando as ferramentas e meios tecnológicos disponíveis.

**16.2** Não serão admitidos aproveitamentos de estudos, referentes aos componentes curriculares cursados pelo ingressante em cursos de graduação.

**16.3** O UNICEPLAC através do novo marco regulatório aplicado às Instituições de Ensino Superior, passou a adotar, no âmbito do curso de Medicina, metodologias ativas de aprendizagem e exitosas - *Problem Based Learning* (PBL) e/ou *Team Based Learning* (TBL), facilitando o processo de ensino-aprendizagem, necessitando, para tanto de informações pessoais dos candidatos aprovados e matriculados, para a formação de turmas, que – em decorrência da Metodologia Ativa aplicada – necessita do perfil do futuro aluno, para alinhamentos didático-pedagógico. Os dados serão coletados e armazenados com integral observância das disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

#### **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** O UNICEPLAC informa aos candidatos(as) que não caberá recurso da classificação definida nos termos do item 6 deste Edital.

**17.2** O UNICEPLAC divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, sempre no endereço eletrônico [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br).

**17.3 HIPÓTESE DE ACRÉSCIMO E AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS** - Na hipótese de determinação governamental proveniente de ato do Governo Federal ou do Distrito Federal,





impedindo a realização do processo seletivo presencial, previsto no Edital nº 17, de 12 de abril de 2023, as vagas previstas no referido Edital serão transferidas e acrescidas àquelas estabelecidas neste Edital nº 18, de 12 de abril de 2023, sendo convocados para matrícula os alunos inscritos no Edital nº 18, observando a ordem de classificação.

**17.4** O eventual cancelamento do procedimento previsto no Edital nº 18, de 12 de abril de 2023, será realizado por meio de edital específico publicado no site [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br).

**17.5** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 17.3, será publicada, por meio de edital, no site [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br), a nova lista, contemplando os candidatos classificados nas vagas ampliadas e informando as datas para matrícula, para os referidos candidatos.

**17.6** Todas as informações e comunicações referentes ao Edital de Matrícula serão feitas pela internet, por meio do endereço eletrônico [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br).

**17.7** A efetivação da inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital e respectivos anexos.

**17.8** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gama, DF, 13 de abril de 2023.



Prof.<sup>a</sup> Doutora Kelly Cristina Santiago de Abreu Pereira  
Reitora

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E  
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação em direito, sob as penas contidas no artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que as informações e documentos anexados por mim, conforme previsto no Processo Seletivo para o Curso de Medicina, do segundo semestre letivo de 2022, regido pelo Edital nº 02, de 18 de abril de 2022, publicado pelo Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC, são verdadeiros e autênticos.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Local e data) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)

Assinatura do(a) candidato(a)